

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.



MARÇO/ 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DADOS DO MUNICÍPIO
3. LOCALIZAÇÃO
4. OBJETO
5. JUSTIFICATIVA
6. RESUMO DO PROJETO
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO
9. EXECUÇÃO CONTRATUAL
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADOS OS SERVIÇOS
12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
14. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR
15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL
17. DA HABILITAÇÃO
18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS
19. DOS REAJUSTES
20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
21. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
24. TERMO DE VISTORIA
25. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
26. ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
27. ANEXO F- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
28. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
29. ANEXOS DIVERSOS

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE apresenta o Projeto Básico de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, sendo apresentado em volume único, contendo o Termo de Referência, Orçamento Estimado, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Especificação Técnica e Outros.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Obras e Defesa Civil a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

2. DADOS DO MUNICÍPIO

2.1 História

Abreu e Lima foi desmembrado do município de [Paulista](#) em [14 de Maio](#) de [1982](#), através da lei Estadual nº8.950.

A área onde o município está localizado começou a ser povoada por [Duarte Coelho](#), donatário da capitania de Pernambuco, quando dividiu a capitania em sesmarias no ano de [1535](#). Em [1548](#), o almoxarife mor de Pernambuco, Vasco Fernandes, fundou o Engenho Jaguaribe, dando início ao povoado que deu origem ao município.

Pela Lei Estadual nº421, de 31 de dezembro de 1948, o distrito de Maricota recebeu o topônimo de Abreu e Lima em homenagem a [José Inácio de Abreu e Lima](#),

notável político, escritor, jornalista e general, o “Inácio pernambucano”, que lutou quatorze anos ao lado de [Simón Bolívar](#), um dos heróis da independência da [Venezuela](#).

Nas terras do município, na época povoado de Maricota, se deu no dia 10 de novembro de 1848 a primeira batalha da [Revolução Praieira](#), que havia sido deflagrada três dias antes na cidade de [Olinda](#).

O distrito foi criado pelo Decreto-lei Estadual nº235, de 9 de dezembro de 1938, pertencendo ao município de Paulista (Pernambuco), a povoação ganhou o nome de uma senhora, dona Maricota, muito bem relacionada entre os habitantes locais e proprietária de um estabelecimento de serviço de alimentação. Durante anos o povoado foi um local acolhedor, principalmente para homens de negócios que ali paravam para refeições ou pernoite.

O município foi emancipado em 1982, através do voto popular em [plebiscito](#) realizado ao dia 9 de maio daquele mesmo ano, após quatrocentos anos sob o domínio político e administrativo de [Igarassu](#), e outros 47 subordinados à cidade de Paulista, o que se tornou realidade no dia 14 de maio de 1982 após assinatura do decreto que também emancipava os distritos de [Itapissuma](#) e [Camaragibe](#).

A Lei Estadual nº4.993, de 20 de dezembro de 1963, elevou o distrito à categoria de município, o qual foi extinto em 27 de agosto de 1964 pelo Acórdão do Tribunal de Justiça, mandado de segurança nº56+889. Em 14 de maio de 1982 a Lei Estadual nº 8.950 elevou novamente Abreu e Lima à categoria de município, desmembrado de Paulista, com sede no antigo distrito, tendo sido instalado em 31 de março de 1983.

Abreu e Lima é o município brasileiro com maior percentual de habitantes evangélicos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em seu último censo realizado em 2022, 35% dos 98.462 mil habitantes são praticantes dessa religião. O número expressivo motivou a criação da Lei Municipal 663, em 2008, que fixa 31 de outubro como feriado, o Dia da Consciência Evangélica.

O município tem em seu [sítio arqueológico](#) as ruínas da Igreja de São Bento, no engenho Jaguaribe. No engenho Utinga afirma-se ter-se escondido [Frei Caneca](#) em 16 de setembro e 17, quando da derrota na revolta conhecida como [Confederação do Equador](#) em 1824 em Pernambuco. Hoje estudos arqueológicos estão sendo feitos no local já tendo sido encontrados vestígios da passagem dos holandeses nas terras de Pernambuco, na cidade de Abreu e Lima.

2.2 Geografia

Localiza-se a uma latitude 07°54'42" [sul](#) e a uma longitude 4°54'10" [oeste](#), estando a uma altitude de 19 metros.

Limites

oroeste: Araçoiaba	Norte: Igarassu e Araçoiaba	Nordeste: Igarassu
Oeste: Paudalho		Leste: Paulista
Sudoeste: Paulista	Sul: Paulista	Sudeste: Paulista

Hidrografia

O município de Abreu e Lima encontra-se inserido nos domínios das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Catucá, **Pilão, Bonança, Utinga** e do **Barro Branco**.

Clima

O município tem o clima tropical, do tipo As'. Os verões são quentes e secos. Os invernos são amenos e úmidos, com o aumento de chuvas, as mínimas podem chegar a 15°C. As primaveras são muito quentes e secas, com temperaturas que em algumas ocasiões podem chegar aos 34°C.

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima média (°C)	30,5	30,4	30,2	29,5	28,8	27,7	27,2	27,5	28,4	29,5	30	30,1	29,2
Temperatura média (°C)	26,7	26,7	26,5	25,9	25,3	24,4	23,8	23,9	24,8	25,8	26,3	26,3	25,5
Temperatura mínima média (°C)	23	23,1	22,9	22,4	21,9	21,1	20,5	20,4	21,3	22,2	22,5	22,7	22
Precipitação (mm)	70	107	210	249	301	291	271	158	78	40	34	47	1 856
Fonte: Climate Data. ^[10]													

Relevo

O relevo predominante no município é o de **Tabuleiros Costeiros**, relevo que predomina em todo litoral leste do nordeste, tendo altitudes médias que variam entre 50 e 100 metros acima do nível do mar.

Vegetação

A vegetação nativa municipal é a mata atlântica, composta por florestas *sub-perenifólias*, com partes de floresta *sub-caducifólia*.

Solo

Os solos do município são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais.

Geologia

O município está incluído, geologicamente, na **Província da Borborema**, sendo compostos dos seguintes litotipos: Salgadinho e Vertentes, e dos sedimentos das formações Beberibe, Gramame, do Grupo Barreiras e dos depósitos Flúvio-lagunares e Aluvionares.

Demografia

Segundo estimativa do IBGE de 2020, Abreu e Lima possui uma população de 100.346 habitantes, distribuídos numa área de 126,384km², tendo assim, uma densidade demográfica de 748,29hab/km².

Subdivisões

Distritos

- Sede

Bairros

- Centro
- Timbó
- Caetés 1
- Caetés 2
- Zona Rural

- Fosfato (Boa Esperança)
- Desterro
- Inhamã
- Caetés 3
- Jardim Caetés
- Planalto
- Alto da Bela Vista
- Alto São Miguel
- Matinha (Cohab)

Política

O poder executivo do município é exercido por Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque.

Economia

Segundo dados sobre o produto interno bruto dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de 2018, a soma das riquezas produzidos no município é de 1.725.530,04 milhões de reais (15º maior do Estado). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia abreu-limense, somando 656.390,98 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 393.390,98 milhões e 10.599,76 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é de 17.320,77 reais (18º maior do Estado).

Estrutura

Educação

O município possui as seguintes escolas estaduais:

- Escola de Referência em Ensino Médio Maria Vieira Muliterno (ensino integral);
- Escola Abreu e Lima;
- Escola Profª Stela Mª Santos Pinto Barros;
- Escola General Abreu e Lima;

- Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Rodolfo de Araújo Júnior (semi-integral);
- Escola Marechal Costa e Silva;
- Escola Orfanato Estrela de Bethel;
- Escola Pastor Amaro de Sena;
- Escola Polivalente de Abreu e Lima;
- Escola Profª Isaura de França;
- Escola Profª Azinete Ramos Carneiro.

Saúde

A cidade conta com trinta e dois estabelecimentos de saúde, sendo vinte e seis deles públicos municipais e seis privados.

Transportes

O município é cortado pela **BR-101, PE-15, PE-18**. A população conta com o [Aeroporto Internacional do Recife](#), estando a 49km de distância. A cidade faz parte do [Sistema Estadual Integrado](#) (SEI) e conta com o Terminal Integrado de Abreu e Lima integrado ao SEI.

Cultura

No município ocorre, desde o ano de 2009, o CineCreed, única mostra competitiva de curtas metragens nacionais com premiação realizada num presídio brasileiro, o Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco (CREED), localizado no bairro de Caetés II. O evento anual realizado pelo Programa Exibição de Cinema Social (PRECISO) a céu aberto dentro da área prisional é gratuito e sem fins lucrativos. Permite acesso à população, inclusive para a comercialização de alimentos durante três noites em que ocorre, tradicionalmente, num dos dois últimos finais de semana de novembro.

Turismo

O turismo em Abreu e Lima, apesar de pioneiro, majoritariamente é representado pelo [Ecoturismo](#). Abreu e Lima desfruta de duas estações ecológicas: Caetés, apesar de pertencer a Paulista, quem se privilegia é a comunidade Abreu-limense, Timbó, e a

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Reserva Ecológica de São Bento. Os três ambientes desfrutam de paisagens encantadoras, mangues virgens, trechos de rios, trilhas, trechos de mata atlântica conservada. Ainda se pode contar com as ruínas da Igreja de São Bento, de 1600. E além de tudo isso se pode navegar pelo rio Timbó, que passa por **Igarassu**.



3. LOCALIZAÇÃO



4. OBJETO

4.1 O Objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**

4.2 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil para execução dos serviços constantes no projeto básico; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Diretoria de Obras.

4.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no fornecimento.

5 JUSTIFICATIVA

A pavimentação desempenha um papel essencial no desenvolvimento urbano, sendo um fator determinante para a acessibilidade, a segurança viária e o crescimento econômico. Ao proporcionar vias mais estruturadas, garante deslocamentos mais eficientes e seguros para pedestres e veículos, facilitando o acesso a serviços básicos como saúde e educação, além de fomentar a integração das comunidades. Além disso, superfícies pavimentadas reduzem o desgaste dos veículos, resultando em menor necessidade de manutenção e economia de custos. No aspecto da segurança, a pavimentação minimiza riscos de acidentes ao oferecer melhor aderência, visibilidade e sinalização, tornando o tráfego mais organizado e seguro. Por fim, sua implementação funciona como um catalisador para o desenvolvimento regional, promovendo a infraestrutura necessária para assegurar o direito de ir e vir da população e impulsionar o crescimento das áreas atendidas. Dessa forma, a pavimentação não apenas melhora a mobilidade urbana, mas também contribui para o bem-estar social e econômico das cidades.

6 RESUMO DO PROJETO

EMPREENHIMENTO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
JUSTIFICATIVA	A PAVIMENTAÇÃO DESEMPENHA UM PAPEL ESSENCIAL NO DESENVOLVIMENTO URBANO, SENDO UM FATOR DETERMINANTE PARA A ACESSIBILIDADE, A SEGURANÇA VIÁRIA E O CRESCIMENTO ECONÔMICO. AO PROPORCIONAR VIAS MAIS ESTRUTURADAS, GARANTE DESLOCAMENTOS MAIS EFICIENTES E SEGUROS PARA PEDESTRES E VEÍCULOS, FACILITANDO O ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS COMO SAÚDE E EDUCAÇÃO, ALÉM DE FOMENTAR A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES. ALÉM DISSO, SUPERFÍCIES PAVIMENTADAS REDUZEM O DESGASTE DOS VEÍCULOS, RESULTANDO EM MENOR NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ECONOMIA DE CUSTOS. NO ASPECTO DA SEGURANÇA, A PAVIMENTAÇÃO MINIMIZA RISCOS DE ACIDENTES AO OFERECER MELHOR ADERÊNCIA, VISIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, TORNANDO O TRÁFEGO MAIS ORGANIZADO E SEGURO. POR FIM, SUA IMPLEMENTAÇÃO FUNCIONA COMO UM CATALISADOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROMOVENDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR O DIREITO DE IR E VIR DA POPULAÇÃO E IMPULSIONAR O CRESCIMENTO DAS ÁREAS ATENDIDAS. DESSA FORMA,

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

	A PAVIMENTAÇÃO NÃO APENAS MELHORA A MOBILIDADE URBANA, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O BEM-ESTAR SOCIAL E ECONÔMICO DAS CIDADES.
MEDIÇÃO:	AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DO FORNECIMENTO A SER REALIZADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O PRAZO DE FORNECIMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DO 5.º (QUINTO) DIA DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO OU DE DOCUMENTO EQUIVALENTE E SERÁ DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES , A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ DE: R\$ 4.097.652,03 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:	SINAPI 12/20224; BANCO DE PREÇOS; CESTA DE PREÇO

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para fazer face à realização da despesa com os serviços ora licitados estão alocados na secretaria de obras e defesa civil, conforme codificação a seguir:

Prefeitura Municipal Abreu e Lima - CNPJ: 08.637.373/0001-80

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria de Obras e Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria de Obras e Defesa Civil

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 3021 – Gestão da Infraestrutura de Abreu e Lima

Ação: 2.80 Manutenção, Conservação e Melhoria da Infraestrutura

Elemento de Despesa – 176 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 500.1000 - Recursos Não Vinculados

Elemento 51



8 CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: Por menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto - Fechado

PREÇO GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.097.652,03 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CIQUENTA E DOIS MIL E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9 EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 CRITÉRIO DE LIBERAÇÃO DE SERVIÇO.

Os fornecimentos de insumos serão liberados por demanda, após ordem de serviço emitida pela secretaria de obras e defesa civil do município, contemplando todas as informações necessárias para o perfeito fornecimento dos insumos, atendendo as necessidades do projeto básico e edital. O local de entrega dos insumos será na Av. Assedipe, nº 15, Distrito Industrial – Abreu e Lima/PE CEP: 53520/785, atentando para no ato da entrega o material fornecido deverá ser inspecionado para seu perfeito recebimento.

Essa ferramenta tem como finalidade registrar a necessidade e as condições dos serviços, permitindo que administração pública compartilhe as suas intenções de melhorias, benfeitorias gerando redução de custos. Traçando as melhores estratégias e trazendo soluções.

9.2 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O fornecimento dos materiais de construção será realizado de acordo com as necessidades, e solicitação do município de Abreu e Lima, pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme cronograma físico-financeiro e será depositado na Av. Assedipe, nº 15, Distrito Industrial – Abreu e Lima/PE CEP: 53520/785.

O prazo de entrega dos insumos, será de até 05 (cinco) dias corridos após a apresentação da requisição de fornecimento (ordem de serviço).

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. No ato da entrega deverá ser fornecida a fiscalização o ticket referente ao material fornecido, constando o volume/quantidade do material entregue. Caso a fiscalização identifique irregularidade na documentação submetida ou no material fornecido, ficará sujeita a recusa do referido recebimento. Os preços unitários de referência contabilizam transporte.

9.3 CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- 9.3.1 A requisição de fornecimento dos materiais de construção (Ordem de Serviço por demanda) terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por e-mail ou presencialmente.
- 9.3.2 A aquisição dos materiais de construção deverá ser apropriada para o uso. O município de Abreu e Lima se reserva o direito de devolver, todo o material que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital ou que não estejam adequados para o uso, assim como em casos que seja identificado irregularidade na entrega dos ticket's.
- 9.3.3 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais de construção, tais como: fretes e/ou transportes correrão às custas exclusivamente da contratada.
- 9.3.4 A aquisição dos materiais de construção será solicitada de acordo com a necessidade do Município de Abreu e Lima, não representando para o município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

9.4 LOCALIZAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos estão definidos no orçamento estimado, parte integrante do Projeto Básico.

A pavimentação destina-se para as ruas elencadas abaixo, no âmbito do município de Abreu e Lima/PE.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	
BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA	BAIRRO: CAETÉS III
RUA DO CAJUEIRO	2ª TRAVESSA RUA 40
BAIRRO: DESTERRO	RUA 97
RUA NATANAEL PEREIRA LIMA	RUA 104
RUA Mª LOURDES CABRAL	1ª TRAVESSA RUA 106
BAIRRO: ALTO SÃO MIGUEL	1ª TRAVESSA DA AVENIDA - D
RUA JÂNIO QUADRO	BAIRRO: CENTRO
RUA FREI DAMIÃO	RUA SÓDIO
RUA MACÁIBA	BAIRRO: PLANALTO
BAIRRO: CAETÉS I	TRAVESSA RUA GROTA
RUA 183	TRAVESSA EUCALIPTO
1ª TRAVESSA RUA Córrego da Areia	3ª TRAVESSA RUA CARUARU
RUA 115	4ª TRAVESSA RUA CARUARU
BAIRRO: CAETÉS II	5ª TRAVESSA RUA CARUARU
RUA 7	6ª TRAVESSA RUA CARUARU
2ª TRAVESSA DA RUA 7	RUA LÍRIOS DO VALE
RUA 17	BAIRRO: CHÃO DE CRUZ
RUA 18	RUA ARCO ÍRIS
RUA 22	RUA MANGUEIRA
RUA 24	RUA DAS FLORES
RUA 25	RUA FELICIDADE
RUA 27	BAIRRO: TIMBÓ
	RUA DAS NINFAS

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO	
BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA	BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA
2ª TRAVESSA DO CAJUEIRO	2ª TRAVESSA DO CAJUEIRO
TRAVESSA ALTO DA BELA VISTA	TRAVESSA ALTO DA BELA VISTA
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: PLANALTO
RUA PEDRO GOMES DA SILVA	3ª TRAVESSA RUA EUCALIPTO
RUA LUIZ GONZAGA	RUA SAPOTÍ 02
RUA AFONSO PENA	RUA SANHARÓ
BAIRRO: CAETÉS I	RUA CABO MÁRIO
TRAVESSA DA RUA 203	RUA CAJÁ
RUA 184	2ª TRAVESSA ALMIRANTE TAMANDARÉ
2ª TRAVESSA DA RUA 179	BAIRRO: FOSFATO
RUA LATERAL DO CENTRO MÉDICO	1ª TV RUA NOVA
1ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA 197
1ª TV DA 1ª TV DA RUA 175	RUA RIO EUFRATES
3ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA RIO JORDÃO
4ª TRAVESSA DA RUA 175	5ª TRAVESSA REDENÇÃO
7ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA RIO GUAÍRA
8ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA CEARÁ
9ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA AMAPÁ
10ª TRAVESSA DA RUA 175	1ª TRAVESSA RIO SOLIMÕES
11ª TRAVESSA DA RUA 175	TV RIO NEGRO
12ª TRAVESSA DA RUA 175	RUA RIO CLARO
RUA 172	RUA JURUÁ
2ª TRAVESSA DA RUA 172	RUA RIO JUNCO
RUA 167	TRAVESSA RIO PARANÁ
RUA 138	TRAVESSA CLETO CAMPELO
RUA 131	BAIRRO: TIMBÓ
RUA 128	RUA 43B
TRAVESSA DA RUA 116	RUA 43A
1ª TRAVESSA DA RUA 115	BAIRRO: MATINHA
RUA 107	1ª TRAVESSA DA RUA 24 DE AGOSTO
RUA 103	RUA SILVA JARDIM
RUA ARARA	BAIRRO: DESTERRO
BAIRRO: CAETÉS II	RUA AFRÂNIO
1ª TRAVESSA DA RUA 8	RUA BELÉM DO SÃO FRANCISCO
2ª TRAVESSA DA RUA 8	RUA JORDÃO
1ª TRAVESSA RUA 23	CHÁ DE CRUZ
2ª TRAVESSA RUA 23	RUA CONSELHEIRO AGUIAR
BAIRRO: CAETÉS III	RUA DO CAMPO
RUA 73	RUA ARAME
RUA 74	RUA SÃO FRANCISCO
RUA 75	RUA PALMA
RUA 76	RUA TOM JOBIM
RUA 77	RUA WELISSON JOSÉ DE ARAÚJO
RUA 78	RUA SÃO JOSÉ
RUA 80	RUA ALCIR MONTEIRO
RUA 81	RUA PAULO JÚNIOR
RUA 82	
RUA 85	

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 PROPOSTA INICIAL

10.1.1 A proposta inicial deverá especificar o preço global, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverá ser encaminhada através do portal de compras da prefeitura municipal de Abreu e Lima, nos prazos previstos em edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

10.2 PROPOSTA FINAL

10.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formulada de acordo com o valor final da licitação, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

10.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

10.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de fornecimento, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

10.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

10.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

10.2.7 A proposta final deverá conter:

10.2.7.1 Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, observando as seguintes diretrizes:

10.2.7.2 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO A, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada item.

10.2.7.3 Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO A deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

10.2.7.4 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor total;

10.2.7.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

10.2.7.6 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

10.2.8 Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso dos serviços, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO B.

10.2.8.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO B, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores.

10.2.8.2 A Licitante apresentará para o fornecimento o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados,

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

10.2.8.3 Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO H, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

10.2.8.4 Declaração, conforme modelo ANEXO H, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil (ANEXO C) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (ANEXO E);

10.2.8.5 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO A), ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos ANEXOS C e E, observadas as seguintes regras:

10.2.8.5.1 Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

10.2.8.5.2 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

10.2.8.5.3 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

10.2.8.5.4 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

10.2.8.5.5 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

10.2.8.5.6 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.2.8.5.7 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

10.2.8.5.8 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

10.2.8.6 Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO F deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:

10.2.8.6.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

10.2.8.6.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

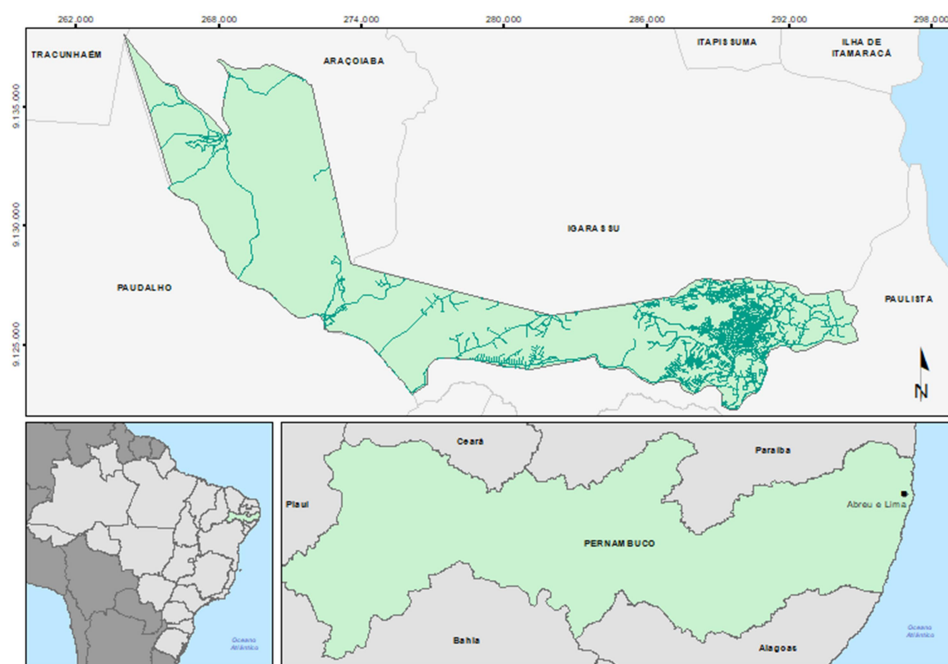
10.2.8.6.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO A deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

11 DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADOS OS SERVIÇOS

11.1 LOCALIZAÇÃO

11.1.1 A área de execução do serviço objeto deste termo de referência corresponde aos bairros município de Abreu e Lima.

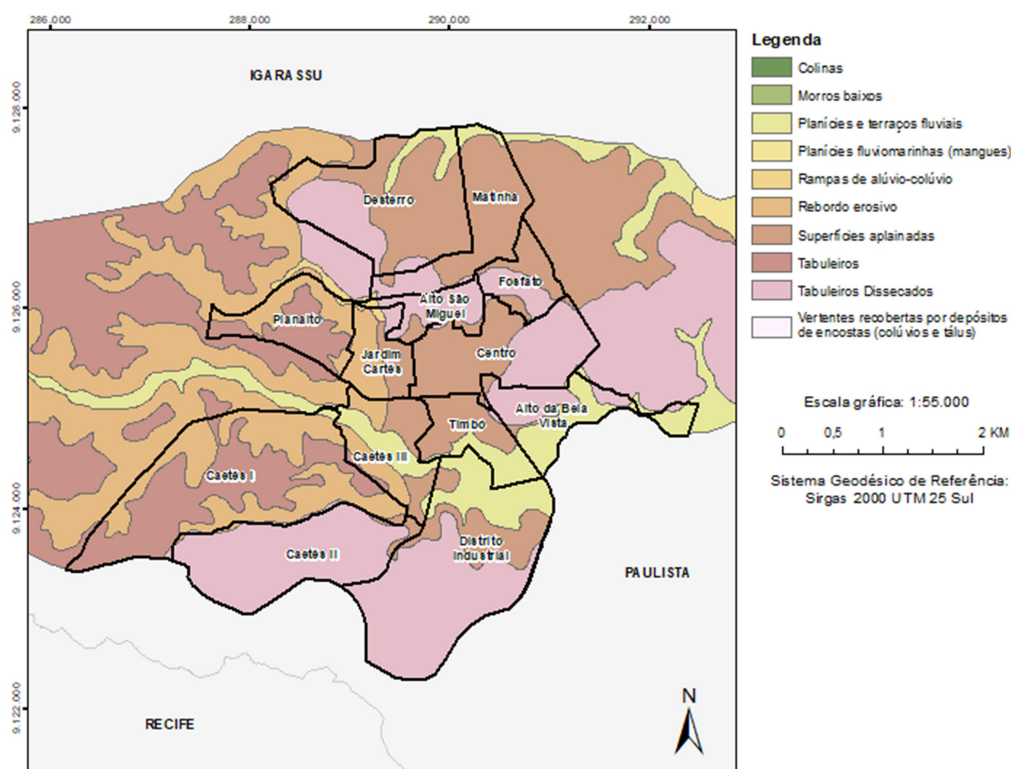
11.1.2 O município de Abreu e Lima está localizado na mesorregião Metropolitana e na Microrregião Recife do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Igarassu e Araçoiaba, a Sul e a Leste com o Paulista, e a oeste com Paudalho.



Mapa 01: Localização do Município de Abreu e Lima.

11.1.3 A área municipal ocupa 126,38 km² e representa 0,13% do Estado de Pernambuco. Dividido em 17 bairros: Centro, Timbó, Caetés 1, Caetés II, Caetés III, Zona Rural, Planalto, Pitanga, Fofato (Boa Esperança), Desterro, Inhamã, Chã de Cruz, Jardim Caetés (antigo Caetés Velho), Alto da Bela Vista, Alto São Miguel e Matinha (COHAB).

11.1.4 Abreu e Lima está inserido na Mata Norte do Estado de Pernambuco que condiciona a vegetação, as culturas e a fixação do homem ao meio, seu relevo está inserido predominantemente na unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o Nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural.



Mapa 02: Shape do Município separados em bairros.

11.1.5 Por estar localizada muito próxima ao litoral, a cidade apresenta uma relativa estabilidade de suas características naturais ao longo de todo o ano. O clima é do tipo Tropical chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono tendo início em fevereiro e término em outubro. A precipitação média anual é de 1.634.2 mm.

11.1.6 Outro fator fundamental a uma análise da cidade é a leitura de suas características socioeconômicas. Os setores de atividade econômica formais são: Indústria de transformação, gerando 1.693 empregos em 69 estabelecimentos, Serviços indust. de utilidade pública com 53 em 02, Construção civil com 250 em 12, Comércio com 824 em 168, Serviços com 2.928 em 88, Administração pública com 514 em 2, e Agropec. extr. vegetal, caça e pesca com 3 em 2.

11.1.7 O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M - é de 0,679. Este índice situa o município em 10º no ranking estadual e em 2462º no nacional.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

O Índice de Exclusão Social é construído a partir de 03 componentes (Padrão de vida digno, Conhecimento e Risco Juvenil) com 07 indicadores (Pobreza, Emprego Formal, Desigualdade, Alfabetização, Anos de Estudo, Concentração de Jovens e Violência).

12 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato/Ata de Registro de Preço compreenderá os serviços relacionados ao fornecimento abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	SC
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M ²

12.10 fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1.1 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.

14 DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 O orçamento base foi elaborado pelas tabelas SINAPI - Referencial Insumos e serviços (DEZEMBRO /2024); Banco de Preço e Cesta de Preços; bem como preços resultantes de cotação de mercado para subsidiar as composições elaboradas por esta Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 4.097.652,03 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

14.2 Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

15 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Participação ou não de Consórcios:

15.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

15.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO:

De efeito, a decisão de admissão de empresas reunidas em consórcio é uma escolha discricionária da Administração Pública, e deve ser tomada após processo de avaliação da realidade de mercado em face da dimensão e/ou especificidade do objeto a ser licitado.

Dessa forma, a definição de se admitir o consórcio eventual, em face das justificativas técnicas e econômicas relevantes, pondera as circunstâncias concretas relacionadas ao certame, analisando - inclusive - a realidade de mercado em face do

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

objeto a ser licitado e os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto pretendido.

Não se refuta que conforme a legislação de regência é poder discricionário da Administração, não só a decisão pela participação ou não de consórcios em uma licitação, mas também o estabelecimento de regras, exigências e requisitos próprios para sua participação, não implicando, a eventual proibição, necessariamente, afrontamento das disposições contidas na legislação em espécie.

Vale esclarecer que as deliberações da administração consideraram que a eventual admissão de consórcios, múltiplos ou não, pode trazer para a operação instrumentada pelo certame embaraços os quais, geralmente, se traduzem em prejuízo para a qualidade do serviço pretendido pela Administração pública.

A multiplicidade de empresas participantes reunidas em consórcio dificultaria a execução dos serviços, corrompendo, muitas das vezes, as vantagens da admissão do consórcio.

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Além de que, o referido objeto não demanda de aglutinação de competências

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

E não se diga que, no presente caso, a vedação do consórcio irá restringir a competitividade do certame, tendo em vista que é um serviço de baixa complexidade técnica.

Dessa forma, em virtude das circunstâncias da licitação espécie, a proibição da participação de empresas reunidas em Consórcio pode ser levada a efeito em virtude da demonstração da inviabilidade técnica e econômica da eventual admissão, bem como a ponderação de fatores relevantes e a consideração de circunstâncias concretas, avaliando-se a realidade de mercado.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

O TCU já se manifestou a respeito, no processo TC 020.118/2012-0, ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário, da Relatoria da Ministra Ana Arraes, conforme se denota do Itens 16 a 22, do voto de Sua Excelência:

"16. Quanto à inadmissão de consórcios de empresas no certame questionado, entendo que as justificativas apresentadas pelo Dnit para o caso concreto podem ser também acatadas.

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

20. No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras.

21. Mesmo que se pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido no caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão.

22. Assim, considerando a natureza discricionária da decisão adotada pelo gestor e diante da dúvida plausível acerca da verificação da irregularidade, entendo não ser possível caracterizar, no caso concreto, ilegalidade na condução do procedimento licitatório."

Assim, considerando que o objeto não apresenta vulto ou complexidade, permitir a reunião de empresas em consórcios pode causar embaraços que põem em risco a qualidade da execução pretendida pela Administração Pública, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico-operacional a admissão de consórcios.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

16.1O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (DOZE) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caráter excepcional, devidamente justificado, nas hipóteses previstas em lei.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme prescrito no Art. 67 da lei Nº. 14.133/21, será obrigatório o cumprimento, por parte das empresas interessadas, dos seguintes requisitos:

a.1) A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1.1) Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

a.1.2) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	PERCENTUAL	QTD ACERVO
1.1	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA COM TRANSPORTE)	M³	1.809,78	10%	180,978
1.2	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA COM TRANSPORTE)	M³	2.944,75	10%	294,475
1.3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - COM TRANSPORTE	SC	7.860,00	10%	786
1.4	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) - COM TRANSPORTE	M	40.847,16	10%	4084,716

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

1.5	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - COM TRANSPORTE	M	4.064,39	10%	406,439
1.6	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA COM TRANSPORTE)	M ³	7.454,45	10%	745,445
1.7	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - COM TRANSPORTE	M	1.690,59	10%	169,059
1.8	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - COM TRANSPORTE.	M ²	19.036,31	10%	1903,631

a.2) Para efeito do item a.1.2 , será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

a.4) Se a certidão e/ou atestado for decorrente de subcontratação, ou seja, não for emitida pelo Contratante principal (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.4.1) declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante participou da execução dos serviços contidos no objeto do contrato;

a.4.2) autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

a.5) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo no edital;

17.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

17.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

(caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

17.2.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

17.2.3 A certidão descrita no item 17.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

18.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município de Abreu e Lima, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores (boletim de medição);
- b) O Município de Abreu e Lima, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado (boletim de medição), e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada boletim de medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos materiais entregues

18.2 A nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados de habilitação da licitação, sob a possibilidade de aplicação de sanções e de ter o pagamento não efetuado.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.6As despesas bancárias decorrente de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

18.7Os pagamentos serão efetuados de acordo com os respectivos boletins de medição dos materiais efetivamente entregues no mês anterior, cujo pagamento só será emitido com o ATESTO da fiscalização da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

18.8Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100) \text{ N}/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

19. DOS REAJUSTES

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

19.2 Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

19.3 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:


$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras;

V = Valor do item da planilha;

19.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

19.5 O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

19.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 19.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.11 O reajuste será realizado por Apostilamento ou por Termo Aditivo, conforme regulamentação da Administração.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

20.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

20.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

20.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PMAL, através da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

21.2 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

21.3A execução do serviço deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

21.4 Designa **AMANDA SOUZA DAS NEVES**, Matrícula: 4.0016135.1, Cargo: **Chefe Executivo de Gabinete** como **FISCAL** responsável pelo Controle e Fiscalização da Execução dos Serviços em suas diversas etapas.

21.5 O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

21.5.1 Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços.

21.5.2 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

as especificações previstas no Projeto Básico, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

21.5.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

21.5.4 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

21.5.5 Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

21.5.6 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, especificações técnicas e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

21.5.7 Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

21.5.8 Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

21.5.9 Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

21.5.10 Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.5.11 Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

21.6 A CONTRATANTE designa **Ceci Felinto Vieira de França, Matrícula: 4.0002286.3, Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Habitação** como servidor responsável pela **GESTÃO** do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

21.6.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

21.6.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

21.6.3 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

21.6.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

21.6.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

21.6.6 Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

21.6.7 Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

21.6.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

21.7 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

21.8 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

21.9 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

22.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

22.1.2 Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

22.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

22.1.5 Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- 22.1.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 22.1.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no CONTRATO;
- 22.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 22.1.9 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período¹, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 22.1.10 Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- 22.1.11 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.3 DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 22.3.1 Fornecer os insumos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.
- 22.3.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito produto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 22.3.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Abreu e Lima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

verificar quando do fornecimento.

22.3.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.3.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

22.3.6 A CONTRATADA é integralmente responsável pelo fornecimento nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui ou exclui essa responsabilidade;

22.3.7 A CONTRATADA obriga-se a dar início a partir da data fixada na Ordem de Serviço início do fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista em legislação específica;

22.3.8 O prazo previsto para o início dos fornecimentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

22.3.9 **São de responsabilidade da CONTRATADA:**

22.3.10 O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a prestação do serviço;

22.3.11 Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse Termo de Referência que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou no(s) projeto(s) ou no que foi descrito ou mencionado nas especificações técnicas;

22.3.12 A CONTRATADA se responsabilizará, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

22.3.13 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

22.3.14 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.3.15 Nas hipóteses de sinistro, paralisação de fornecimento, falência da empresa CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação;

22.3.16 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, CABERÁ À SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL:

22.3.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

22.3.18 Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento, por intermédio de sua unidade fiscalizadora indicada;

22.3.19 Rejeitar sempre que o material fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo ou no Edital;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

22.3.20 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão atestadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo SECRETÁRIO(A).

22.3.21 Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências nas entregas, a título de auxiliar a CONTRATADA.

22.3.22 Notificar a empresa detentora da Ata/Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de construção;

22.3.23 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.3.24 Designar o(s) fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;

22.3.25 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Abreu e Lima ou modificação na Ata de Registro de Preços;

22.3.26 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas locações na forma prevista;

22.3.27 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.3.28 Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

22.3.29 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

22.3.30 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/93, o contratado será responsabilizado administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do Ata de de registro de preço/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem I do item 28.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas;

23.2.3. Nos subitens II a VII do item 28.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens VIII a XII do item 28.1, bem como nas descritas nos subitens II a VII do item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

23.2.5. Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens VIII a XI do item 28.1., de 1% a 5% do valor do Contrato/Ata de registro de Preço;

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem III do item 28.1., a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preço;

III. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

IV. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado;

V. Para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

VI. Para infração descrita no inciso II do item 28.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preço;

VII. Para infrações descritas nos incisos IV a VII do item 28.1., a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato/Ata de Registro de Preço.

23.2.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

23.2.7 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.2.8 Todas as sanções previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.5.1 Será admitida a adesão de órgãos não participantes e os limites para tais contratações.

1.5.2 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Secretaria de Obras e Defesa Civil (órgão gerenciador) que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar

SODEC
SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.5.3 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquia ou Fundacional, devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

Abreu e Lima, 10 de Março de 2025.



24 TERMO DE VISTORIA

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins, referente a **DEMANDA nº _____** – cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE,,** que a empresa _____ visitou os seguintes locais de serviços: _____, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Representante local da PMAL
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante da empresa
(Nome, CPF, CREA ou CAU e carimbo)

SODEC
SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

OU CASO OPTE EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de atendimento a **DEMANDA nº _____** cujo objeto é, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, por intermédio de seu _____ (responsável legal ou técnico da empresa) o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PMAL, motivo pelo qual se abstém de fazer a visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto do referido certame.
Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Abreu e Lima, _____ de _____ de 2025.

Representante da PMAL
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)

25 ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

a. ORÇAMENTO ESTIMADO



b. MEMÓRIA DE CÁLCULO



26 ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

27 ANEXO F- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

28 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado na Jazida com Transporte)

- Granulometria: Módulo de finura entre 2,4 e 3,0.
- Uso: Indicado para concretos estruturais, argamassas de assentamento e revestimento.
- Umidade: Deve ser baixa para evitar variações na composição da mistura.
- Isenta de materiais orgânicos, torrões de argila e impurezas.
- Atende à norma NBR 7211 - Agregados para concreto.

2) Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado na Jazida com Transporte)

- Granulometria: Módulo de finura entre 1,6 e 2,4.
- Uso: Aplicada em argamassas para reboco, contrapiso e concretos não estruturais.
- Material limpo, livre de impurezas e matéria orgânica.
- Atende à norma **NBR 7211**.

3) Cimento Portland Composto CP II-32 (Saco de 50kg) - Com Transporte

- Resistência mínima: 32 MPa aos 28 dias.
- Composição: Contém adições de pozolana e filler calcário.
- Aplicação: Usado em estruturas de concreto armado, argamassas e revestimentos.
- Atende à **NBR 11578 - Cimento Portland Composto**.

4) Meio-fio ou Guia de Concreto, Pré-moldado, Comp 1m, 30 x 12/15 cm (H x L1/L2) - Com Transporte

- Material: Concreto pré-moldado com resistência mínima de 25 MPa.
- Dimensões: 100 cm de comprimento, 30 cm de altura, 12 a 15 cm de largura.
- Uso: Aplicado para delimitação de vias, calçadas e estacionamentos.
- Atende à **NBR 9781 - Peças de concreto para pavimentação**.

5) Sarrafo 2,5 x 7,5 cm em Pinus, Mista ou Equivalente da Região - Com Transporte

SODEC

SECRETARIA DE OBRAS e DEFESA CIVIL

- Material: Madeira serrada de pinus ou similar.
- Aplicação: Utilizado em caixarias, escoramentos e estruturas temporárias.
- Umidade: Máximo de 18% para evitar empenamentos.
- Deve estar livre de nós soltos, rachaduras e cupins.

6) Areia para Aterro - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado na Jazida com Transporte)

- Granulometria: Material granular com baixa fração de silte e argila.
- Aplicação: Utilizado em enchimentos, regularização de terreno e nivelamento.
- Compactação: Deve atender a **NBR 12051 - Solo para aterro**.

7) Tábua Não Aparelhada 2,5 x 30 cm, em Maçaranduba/Massaranduba, Angelim ou Equivalente da Região - Bruta - Com Transporte

- Espécie: Madeiras tropicais de alta resistência, como Maçaranduba, Angelim ou equivalentes.
- Dimensões: 2,5 cm de espessura e 30 cm de largura.
- Uso: Empregada em formas, estruturas temporárias e acabamentos rústicos.
- Teor de umidade: Máximo de 20% para evitar fissuras e deformações.
- Livre de cupins e outros insetos xilófagos.

8) Bloquete/Piso Intertravado de Concreto - Modelo Onda/16 Faces/Retangular/Tijolinho/Paver/Holandês/Paralelepípedo, 22 cm x 11 cm, E = 8 cm, Resistência de 35 MPa (NBR 9781), Cor Natural - Com Transporte

- Material: Concreto vibroprensado.
- Dimensões: 22 cm x 11 cm, espessura de 8 cm.
- Resistência: Mínimo de 35 MPa conforme **NBR 9781**.
- Aplicação: Calçadas, estacionamentos, vias urbanas e áreas externas.
- Características: Superfície antiderrapante e intertravamento que garante estabilidade.

29 ANEXOS DIVERSOS

